



## RESOLUÇÃO Nº 17/2024

**“Dispõe sobre apreciação e aprovação Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro dos Recursos Cofinanciados pelo Governo Federal no exercício de 2023”.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal, Nº 229/2016 de 18 de maio de 2016, e de acordo com as normas Legais, Nacionais, Estaduais e Municipais que regem sobre o mesmo, em reunião ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2024.

**CONSIDERANDO** que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** os Recursos Federais repassados para o município destinados a execução dos serviços de acordo com as normas reguladoras dos pisos de proteção específico de forma contínua e regular.

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 113/2015 de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

**CONSIDERANDO** que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais.

**RESOLVE:**



**Art. 1º** Aprovar Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro dos Recursos Cofinanciados pelo Governo Federal no exercício do ano de 2023- **Serviços e Programas** (Bloco da Proteção Social Básica, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Recursos do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz, Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do Suas - Procad-SUAS, BPC Na Escola - Questionário A Ser Aplicado) **Gestão** ( Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF e Índice de Gestão Descentralizada do **SUAS - IGD SUAS**)

**Art. 2º** - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**Quixelô/ CE, 28 de novembro de 2024**

*Alanne Virgínia Araújo Alves*

**ALANNE VIRGÍNIA ARAÚJO ALVES**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**